



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Aprovado pelos Vereadores presentes. Em 22.08.2023

Vereador Anacleto
CPF: 017.129.567-60
Presidente da Câmara de Aiuaba

MENSAGEM Nº14/2023

Do: Gabinete do Prefeito

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Aiuaba, Ceará em 21 de Agosto de 2023.

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba – Estado do Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente,

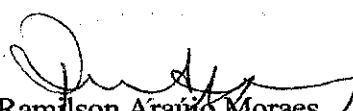
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta honrada Casa Legislativa, o projeto de Lei Nº14/2023, que tem por finalidade a obtenção de autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal, adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e, dá outras providências.

O referido imóvel tem por finalidade o armazenamento de matéria orgânica proveniente da população do distrito de Barra e região circunvizinha, para o processo de compostagem. Transformando a matéria em adubo natural, que pode ser usado na agricultura, em jardins e plantas, substituindo o uso de produtos químicos. Além de contribuir para a redução do aquecimento global. A área a ser desapropriada está especificada no respectivo projeto de lei, conforme planta de situação.

Diante do exposto, demonstrada a importância e a necessidade da Autorização Legislativa ora solicitada e, sabedores que somos do alto espírito municipalista que norteia essa Colenda Casa Legislativa, requeremos e contamos que seja o respectivo projeto de lei processado e devidamente aprovado em Regime de Urgência Especial.

Aiuaba/CE, em 21 de Agosto de 2023.


Ramilson Araújo Moraes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Aiuaba
RECEBIDO EM: 21/08/2023
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

aprovado pelo Conselho Municipal de Aiuaba em 22.08.2023.

PROJETO DE LEI Nº14/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara de Aiuaba

TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba – Estado Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, Ramilson de Araújo Moraes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo legal no Decreto Municipal de Nº15/2023, publicado no Flanelógrafo do Paço Municipal, em data de 21 de Agosto de 2023 c/c o Decreto-Lei Federal Nº3.365 de 21 de junho de 1941.

RESOLVE,

Art.1º - Fica o Município de Aiuaba – Estado do Ceará, através do Poder Executivo Municipal, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir através de **Desapropriação Amigável, para Fins de Utilidade Pública**, o imóvel localizado com frente à Rodovia CE - 187, distrito de Barra e fundo limitando-se com propriedade do Sr. Manoel Martins Neto, devidamente descrito no estudo topográfico de levantamento de área e planta de situação (em anexo) onde consta todas as limitações com respectivos confinantes, como a seguir especificado: **Inicia-se Partindo do Ponto E - 01 (Coordenadas X: 352363.23 m E e Y: 9273258.14 m S), situado a Estrada da Confiança | Rodovia CE - 187, no Distrito de Barra, com um ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Sudoeste, numa distância de 50,00 metros, chegando ao Ponto E – 02 confinado com Manoel Martins Neto; Partindo do Ponto E - 02 (Coordenadas X: 352334.92 m E e Y: 9273216.92 m S), com ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 118,60 metros, chegando ao Ponto E - 03 confinado com Manoel Martins Neto; Partindo do Ponto E - 03 (Coordenadas X: 352433.02 m E e Y: 9273149.99 m S), com um ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Nordeste, numa distância de 50,00 metros, chegando ao Ponto E – 04 confinado com Manoel Martins Neto; Partindo do Ponto E – 04 (Coordenadas X: 352461.00 m E e Y: 9273191.00 m S), com um ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa distância de 118,60 metros, chegando ao Ponto E – 00 confinado com Rodovia CE - 187, onde iniciou a poligonal, contemplando uma área de 5.930,00 m²; em conformidade com o Projeto Elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.**

Parágrafo Único – O imóvel a ser desapropriado está devidamente descrito na planta de situação, o qual corresponde a uma área total de **5.930,00 M²**.

Art. 2º -O(s) proprietário(s) ou, seus sucessores legais, serão indenizados com pagamento em moeda corrente nacional, observando-se a avaliação criteriosa do Perito Oficial - Engenheiro Civil, devidamente Habilitado junto ao CREA-CE, o qual foi

RUA NICEIAS ARRAIS, Nº 128 – CENTRO – AIUABA – CEARÁ – CEP: 63.575-000
CNPJ: 07.568.231/0001-45

Câmara Municipal de Aiuaba
RECEBIDO EM: 21/08/2023
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

designado para este fim, através de ato oficial desta municipalidade, através da Portaria Municipal N° 85/2021.

Art.3° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos próprios do Município, os quais deverão ser transferidos da Dotação Orçamentária n° 07070412200372.043, Elemento n°4.4.90.61.00, Fonte 001, da verba Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba/CE, em 21 de Agosto de 2023.

Ramilson Araújo Moraes
Prefeito Municipal

